

116/92-8



1º Inf

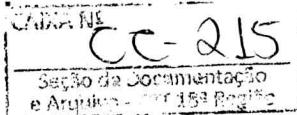
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

0114600-89.1992.5.18.0001



01146-1992-001-18-00-8

ARQUIVO DEFINITIVO Tramitação Preferencial:



Volume 4

114600/1992-89 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:  
JOSE FRANCISCO DA SILVA

R.PINTA SILVA,Q76L3,COLINA AZUL II ETAPA 74000-000 - GOIANIA

ADV....: ZULMIRA PRAXEDES  
O.A.B.: 6664 GO  
AV. GOIÁS, Nº 315, ED. ITAMARATY, 9º ANDAR, SALAS 906/907,  
CENTRO, GOIÂNIA - GO

RECLAMADO(A):  
3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS  
FERREIRA)

RUA 102-D, NR 88, GOIANIA-GO SETOR SUL, GOIÂNIA - GO

ADV....: .  
O.A.B.: .

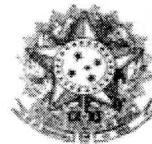
0114600-89.1992.5.18.0001

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 8.715/1992 RT

VALOR DA CAUSA: R\$ ,00

AJUIZAMENTO: 31/07/1995

AUTUACÃO: 31/07/1995



S12  
X  
B  
400  
J

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**PROCESSO: RT 01146-1992-001-18-00-8**

**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**

**RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DESPACHO**

Juntem-se os autos da carta precatória.  
Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 01 de junho de 2009, segunda-feira.

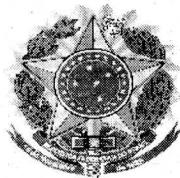
**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_008\_2009\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

**Certifico**, nos termos do art. 2.º da Portaria  
1.º JCJ - Grêmio-Go, n.º 02/98, de 30/06/98,  
que, nesta data, faço a encerrada dos autos ao  
Arquivo, da qual não se põe queixa de den-  
uncia, inclusive com relação à quitação das  
cotas procedentes da alienação de bens ou  
bui-  
gões pertencentes ao seu depósito de venda.  
nenhum. Questão levantada e já solucionada  
Goiânia, 01/06/98. (3...).

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**24<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE SOBRAL**  
**Av. Lúcia Sabóia, 500, Centro - Cep: 62010-830**



OFÍCIO N°: 000464/2009

PROCESSO N°: 00618/2003-024-07-00-2

DEPRECANTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA

DEPRECADO(A) : 3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA  
BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)

1146 192

DIGITALIZADO

1<sup>a</sup> Vara de Sobral

Sobral, 12 de maio de 2009

Senhor(a) diretor(a),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Única Vara de Sobral, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, nos autos do processo sobredito, remeto a Vossa Senhoria o ofício nº 0078/09, oriundo do DETRAN-CE., para que seja juntado na carta precatória em que contendem as partes acima, sendo que esta foi devolvida a esse Juízo em janeiro de 2009.

Atenciosamente,

MÔNICA DE ARAÚJO FONTES  
DIRETORA DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).

Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia

Rua T-51 esq. c/ T-1-SETOR BUENO -  
GOIANIA/GO

fl.  
Rub.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

Processo n° 00618-2003-024-07-00-2

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que a Carta Precatória n° 618/2003 foi devolvida ao Juízo deprecante em 23/01/2009.  
SOBRAL-CE, 27.04.2009.

RAQUEL FONTELE GARCIA PONTES  
Analista Judiciário

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao(à)  
Exmo(a). Sr.(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara.  
SOBRAL-CE, 27.04.2009.

MÔNICA DE ARAÚJO FONTES  
Diretor(a) de Secretaria

D E S P A C H O

Tendo em vista a certidão supra, encaminhe-se o expediente em anexo à 1ª Vara do Trabalho Goiânia através de ofício.

SOBRAL-CE, 04.05.2009.

LUCÍVALDO MUNIZ FEITOSA  
Juiz do Trabalho

T. R. T. da 7<sup>a</sup> Região



Fórum Autran Nunes

Diretoria de Serviços Judiciais e Administrativos do Fórum Autran Nunes  
Depósito, Hasta Pública e Vendas Judiciais

Ofício nº 0078/09-DSJA-Hasta

Fortaleza - Ce, 05 de fevereiro de 2009

**PROCESSO N° 0618/2003  
VARA DO TRABALHO DE SOBRAL/CE**

Senhor(a) Diretor(a)

Estamos anexando espelho comprovante de pesquisa junto ao DETRAN-CE das providências solicitadas por essa Vara através de ofício com as características a seguir:

OFÍCIO	AÇÃO REQUERIDA
0794/2008	DESBLOQUEIO

A pesquisa foi realizada obedecendo rigorosamente aos dados constantes do documento supramencionado.  
Na oportunidade reiteramos a V.S<sup>a</sup> protestos de consideração.

Atenciosamente

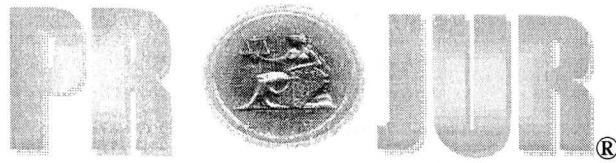
**Ivone Nogueira de Paiva**  
Diretora da DSJA do Fórum

Ilmo(a) Srº(a)  
Diretor(a) da Vara do Trabalho de Sobral/CE

DETRAN-CE  
SEAD-CESistema Integrado de Transito - SIT  
Exclusao no Cadastro de Restricoes  
Restricao 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)  
Ufir Real12/01/2009  
14:31:23

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: / /  
OFICIO DETRAN.: 3353 / 2005  
No. Oficio....: 0639 / 50  
Data Oficio....: 20 / 06 / 2005  
No. Processo...: 0618 2003  
Procedencia...: UNIVA VARA DA JUSTICA DO TRABALHO DE SOBRAL  
REF. PROCESSO 0618/2003

+-----+  
| Exclusao Efetivada |  
| |  
+-----+  
| a Vara do Trabal |  
+-----+  
Comando Funcao IRVEI Aplicacao SIT Mapa SIT082M2 Usuario MOISESR  
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---  
VOLTA MENU FIM



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

*OAB-GO nº 702*

34  
Yoke  
C 405  
d

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

**Processo nº RT 01146/1992**

**URGENTÍSSIMO**

**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em que pese os esforços deste juízo em atender a solicitação ( baixa de gravame judicial ) da manifestante, cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Pelo que diligenciamos na comarca de Sobral-CE, a Carta precatória expedida por este juízo, foi devolvida á comarca de origem no dia 23 de janeiro de 2009, sem ter sido EFETIVAMENTE CUMPRIDA.

Nos registros do DETRAN-CE, não consta ofício da Vara do Trabalho de Sobral ( juízo deprecado ) para liberação de restrição judicial do veículo, tendo o órgão emitido declaração á respeito no dia 22 de junho deste ano ( doc. Anexo ).

Deste modo, aparentemente, houve desvio ou algo similar na comunicação entre o juízo deprecado e o DETRAN.

Ocorre, ainda, que após devolução dos autos á esta secretaria, o mesmo retornou ao arquivo definitivo, SEM O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.

---

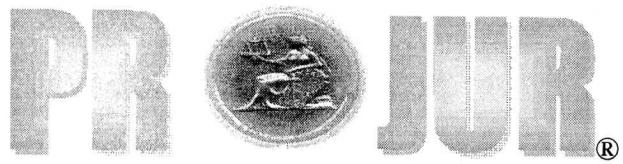
Av. 4º Radial, Qd. 207, Lt. 18, nº 1908, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. CEP: 74.830-130.

Telefax: (62) 3280-0096. Celular: (62) 8119-0370/8464-0224/9979-8567.

Site: [www.projur.com](http://www.projur.com)

Página 1 de 2

TURMA A - TURMA 2004/2005 - 4º ANO - 254/2005



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S

OAB-GO nº 702

315  
316  
X

A manutenção desta situação está acarretando sérios transtornos à manifestante, que tinha plena ciência do cancelamento da penhora efetivada em seu veículo.

**Assim, novamente, REQUER seja urgentemente expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional.**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 20 de outubro de 2009

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524

316  
b66  
b  
407  
d



**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

OFÍCIO. Nº 162/2009.

Sobral-CE, 22 de Junho de 2009.

A Ilma Sra.,  
Delegada da Justiça do Trabalho  
Em Sobral-CE

Sra. Delegada,

Informamos para os devidos fins, que não encontramos em nossos arquivos solicitação de desbloqueio, existente neste Departamento sobre o veículo de placa HYS-9910, conforme extrato em anexo, referente ao processo RT 01146-1992.001.00-8, reclamante; José Francisco da Silva e como reclamado; 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E NOSSA FILIADA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA).

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Kaimundes Braga  
Supervisor da 3ª Regional/Sobral  
DETRAN - CE

*3/7*  
DETAN-CE Sistema Integrado de Transito - SIT 22/06/2009  
SEAD-CE Consulta ao Cadastro de Restricoes 12:31:59  
Restricao 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)

*HOS*  
Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio....: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo..:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

Usuario.....: LUCIANO

Comando Funcao Aplicacao DETRAN Mapa MUN082M1 Usuario LIDUINAL  
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---  
VOLTA MENU FIM  
Tecle <ENTER> para continuar ou <PF3> para fim de consulta  
4A\_ 21,010B



908 318  
P B  
A09  
J

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
24<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE SOBRAL  
Av. Lúcia Sabóia, 500, Centro - Cep: 62010-830

OFÍCIO N°: 000464/2009  
PROCESSO N°: 00618/2003-024-07-00-2  
DEPRECANTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA  
DEPRECADO(A) : 3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA  
BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)

Sobral, 12 de maio de 2009

Senhor(a) diretor(a),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Única Vara de Sobral, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, nos autos do processo sobredito, remeto a Vossa Senhoria o ofício n° 0078/09, oriundo do DETRAN-CE., para que seja juntado na carta precatória em que contendem as partes acima, sendo que esta foi devolvida a esse Juízo em janeiro de 2009.

Atenciosamente,

MÔNICA DE ARAUJO FONTES  
DIRETORA DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia  
Rua T-51 esq. c/ T-1-SETOR BUENO -  
GOIANIA/GO

**CERTIDÃO**

Certifico que o verso das folhas 313 / 317  
encontra-se em branco.  
Goiânia, 28 de 10 de 2009 (4 f°).

JOSÉ CUSTODIO NETO  
Diretor de Secretaria

*P/Brasil*

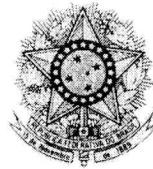
**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao MM. Juiz Titular.

Goiânia, 28 de 10 de 2009

Bárbara Alencar Morais  
Subdiretora de Secretaria

*P/Brasil*



410  
33

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**TERMO DE JUNTADA**

RT 01146-1992-001-18-00-8



DIGITALIZADO  
1ª Vara de Goiânia

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO: 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº DO EDOC:

Observações: %

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição protocolada em **20/10/2009**, sob o nº **253414/2009**, cadastrada em **20/10/2009**, com **2** lauda(s), **0** folha(s) de procuraçao(ões) e **3** folha(s) de documento(s), a partir da folha \_\_\_\_\_.

Em, 28/10/2009.

1-09

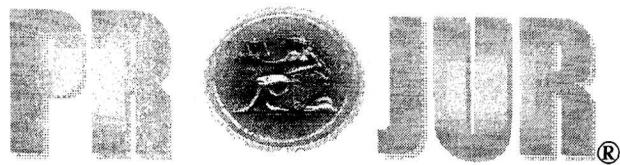
01146-1992-001-18-00-8



*José Custódio Neto*  
Diretor de Secretaria  
1ª Vara de Goiânia

PG 253414/2009





**ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1<sup>a</sup>  
VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

**Processo nº RT 01146/1992**

**URGENTÍSSIMO**

**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em que pese os esforços deste juízo em atender a solicitação ( baixa de gravame judicial ) da manifestante, cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Pelo que diligenciamos na comarca de Sobral-CE, a Carta precatória expedida por este juízo, foi devolvida á comarca de origem no dia 23 de janeiro de 2009, sem ter sido EFETIVAMENTE CUMPRIDA.

Nos registros do DETRAN-CE, não consta ofício da Vara do Trabalho de Sobral ( juízo deprecado ) para liberação de restrição judicial do veículo, tendo o órgão emitido declaração á respeito no dia 22 de junho deste ano ( doc. Anexo ).

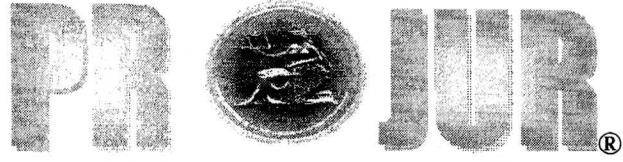
Deste modo, aparentemente, houve desvio ou algo similar na comunicação entre o juízo deprecado e o DETRAN.

Ocorre, ainda, que após devolução dos autos á esta secretaria, o mesmo retornou ao arquivo definitivo, SEM O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.

Av. 4º Radial, Qd. 207, Lt. 18, nº 1908, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. CEP: 74.830-130.  
Telefax: (62) 3280-0096. Celular: (62) 8119-0370/8464-0224/9979-8567.

Site: [www.projur.com](http://www.projur.com)

Página 1 de 2



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

*OAB-GO nº 702*

41238  
LB

A manutenção desta situação está acarretando sérios transtornos à manifestante, que tinha plena ciência do cancelamento da penhora efetivada em seu veículo.

**Assim, novamente, REQUER seja urgentemente expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional.**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 20 de outubro de 2009

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524

413 310  
A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

OFÍCIO. N° 162/2009.

Sobral-CE, 22 de Junho de 2009.

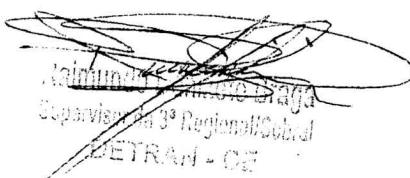
A Ilma Sra.,  
Delegada da Justiça do Trabalho  
Em Sobral-CE

Sra. Delegada,

Informamos para os devidos fins, que não encontramos em nossos arquivos solicitação de desbloqueio, existente neste Departamento sobre o veículo de placa HYS-9910, conforme extrato em anexo, referente ao processo RT 01146-1992.001.00-8, reclamante; José Francisco da Silva e como reclamado; 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E NOSSA FILIADA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA).

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Alcides de Oliveira Braga  
Capacidade 3ª Regional/Central  
DETAN-CE

4/6  
3/4  
B

DETRAN-CE Sistema Integrado de Transito - SIT 22/06/2009  
SEAD-CE Consulta ao Cadastro de Restricoes 12:31:59  
Restricao 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETRAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio....: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo...:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

Usuario.....: LUCIANO

Comando Funcao Aplicacao DETRAN Mapa MUN082M1 Usuario LIDUINAL  
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---  
VOLTA MENU FIM  
Tecle <ENTER> para continuar ou <PF3> para fim de consulta  
4A\_ 21,010B

615  
318  
D/L



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
24<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE SOBRAL  
Av. Lúcia Sabóia, 500, Centro - Cep: 62010-830

OFÍCIO N°: 000464/2009

PROCESSO N°: 00618/2003-024-07-00-2

DEPRECANTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA

DEPRECADO(A) : 3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA  
BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)

Sobral, 12 de maio de 2009

Senhor(a) diretor(a),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Única Vara de Sobral, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, nos autos do processo sobredito, remeto a Vossa Senhoria o ofício nº 0078/09, oriundo do DETRAN-CE., para que seja juntado na carta precatória em que contendem as partes acima, sendo que esta foi devolvida a esse Juízo em janeiro de 2009.

Atenciosamente,

MÔNICA DE ARAUJO FONTES  
DIRETORA DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).

Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia

Rua T-51 esq. c/ T-1-SETOR BUENO -

GOIÂNIA/GO

## CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes  
autos ao MM. Juiz Titular.

Goiânia, 06 de 11 de 2005 (5º)

Hugo Alves Salvater  
Técnico Judiciário



319  
416  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DESPACHO**

Desentranhe-se e remeta-se ao Juízo da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Sobral-CE a carta precatória de fls. 404 e seguintes, com cópia da peça de fl. 314/318, solicitando o cancelamento da restrição sobre o veículo descrito na peça de fl. 305 da precatória.

Goiânia, 28 de outubro de 2009, quarta-feira.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
Juíza do Trabalho

SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_009\_2009\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



470  
P.  
417  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001**

**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**

**RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO, que procedi ao desentranhamento das fls. 314/318, conforme o último despacho, bem como renumerei os autos a partir da fl. 404.

Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira

**SANDRA GOMES RIBEIRO**



320  
418  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO E DOU FÉ que desentranhei dos presentes autos a Carta Precatória de fls. 171/311.

Goiânia, 11 de novembro de 2009, quarta-feira

**HUGO ALVES SALVATER**  
Assistente

HUGO ALVES SALVATER

X:\gynvt01\comp\DESPACHOS\SAJ18\DOC\_14623\_2009\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



328419  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 14625/2009

GOIÂNIA, 11/11/2009

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

**NOSSO PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001**

**VOSSO PROCESSO: 00618-2003-024-07-00-2 (CP n° 102/2003)**

**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**

**RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)**

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem, remeto a este Juízo a Carta Precatória n. 102/2003, com cópia da peça de fl. 314/318, solicitando o cancelamento da restrição que recai sobre o veículo descrito na peça de fl. 305 da precatória.

Atenciosamente,

**JOSÉ CUSTÓDIO NETO**  
DIRETOR DE SECRETARIA

**A(o) Senhor(a)**

**Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1<sup>a</sup> VT de Sobral-CE  
Avenida Lúcia Sabóia, 500, Centro  
CEP: 62.010-830  
Sobral/CE**

**CERTIDAO**

Certifico que nesta data foi expedida cópia  
por e-mail supra através do Registro Federal  
RK 254298375 BR

Goiânia, 11 de novembro de 2009

*Hugo Alves Salvater*  
HUGO ALVES SALVATER

X:\gynv\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_14625\_2009\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



4129  
420  
of

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 1725/2010

GOIÂNIA, 11/02/2010

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente, para solicitar a V.Sa., informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória 1<sup>a</sup>VT/GOIÂNIA-102/2003, encaminhada a esse MM. Juízo, para cancelamento da restrição que recaiu sobre o veículo descrito na peça de fls. 305 da mencionada carta.

Atenciosamente,

**JOSÉ CUSTÓDIO NETO**  
DIRETOR DE SECRETARIA

Senhor

Diretor de Secretaria da 1 Vara do Trabalho de SOBRAL-CE  
AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500, CENTRO,  
CEP 62.010-830 - SOBRAL-CE

CERTIDÃO

Certifico que neste data foi expedida corres-  
pondência supra assinada na data de 12/02/2010.  
Nº... RO 24260623 3 : BR  
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010

M. B. Diretor de Secretaria

ADREGILDA DORNEL DA COSTA

X:\gym\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_1725\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

RO242606233BR

Nº DO OBJETO

1592/2010

DATA DA POSTAGEM

11/02/2010

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901

ORIGEM

PROCESSO

1146 1992 RT

DESTINATÁRIO  
DIRETOR DE SECRETARIA DA 1<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO  
DE SOBRAL-CE

AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500, CENTRO

ENDEREÇO

CEP  
62.010-830

CIDADE  
SOBRAL-CE

ESTADO  
GOIÁS

RECEBIDO EM

24/02/10

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

*Fernando Annoni de Melo Guimarães*

CONTRATO DO AR - Nº 023/99

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

\_\_\_\_\_

DATA

04/02/10

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Taylor  
Mat.: 8.180.366-4





DIGITALIZADO  
01ª Vara do Trabalho

Poder Judiciário da União  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 1923/2010

GOIÂNIA, 18/02/2010

**ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**  
**NOSSO PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001**  
**VOSSO PROCESSO: 00618-2003-024-07-00-2 (CP n° 102/2003)**  
**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**  
**RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)**

Senhor(a) Diretor(a),

Reiterando o ofício nº 1146 1992 14625/2009, encaminhado a esse Juízo em 11/11/2009, via Correios, solicito o cancelamento, ou informações sobre a efetivação do mesmo, da restrição que recai sobre o veículo descrito na peça de fl. 305 da precatória acima mencionada, a qual foi remetida a essa Vara deprecada juntamente com o ofício supracitado.

Segue, em anexo, cópia da petição e documentos juntados às fls. 314/318 do processo principal, que também já foi enviada anteriormente com o ofício acima referido.

Atenciosamente,

**JOSÉ CUSTÓDIO NETO**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**

**A(o) Senhor(a)**

**Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1ª VT de Sobral/CE**  
**Av. LÚCIA SABÓIA, 500, CENTRO**  
**SOBRAL/CE**  
**CEP: 62010-830**

DANIEL SCHNEIDER DE CASTRO

**CERTIDAO**  
Certifico que nesta dia foi expedida certidão  
pendência contra o Juiz de Direito da Vara  
No. 11 RO 2 4 2 6 0 6 3 7 0 BR  
Goiânia, 19 de fevereiro 2010

X:\gnv\01\comp\DESPACHOS\SA118.DOC\_1923\_2010-RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

**J U N T A D A**

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos petição/ofício de fls. \_\_\_\_ e  
atos subsequentes, nos termos da  
Portaria 001/2009, art. 01, nº 09  
Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (\_\_\_\_ª feira)

Wanessa Paula Ribeiro  
Analista Judiciário

# AVISO DE RECEBIMENTO - AR

Nº DO OBJETO  
RO242606370BR

1770/2010

DATA DA POSTAGEM  
19/02/2010

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901

PROCESSO

1146 1992 RT  
*PZ*

DESTINATÁRIO

DIRETOR DE SECRETARIA DA 1<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO  
DE SOBRAL-CE

AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500, CENTRO

CEP  
62.010-830

CIDADE  
SOBRAL-CE

ESTADO  
GOIÁS

RECEBIDO EM  
25/02/10

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO  
*Giselle Ribeiro*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

25/02/10

CARIMBO DA UNID. DESTINO



ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Taylor  
Mat.: 8.180 366-4



DIGITALIZADO  
1<sup>a</sup> Vara de Goiânia

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7<sup>a</sup> REGIÃO  
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SOBRAL  
AV. LÚCIA SABÓIA, 500  
CENTRO, CEP: 62011830, SOBRAL/CE

PROCESSO: 0061800-35.2003.5.07.0024

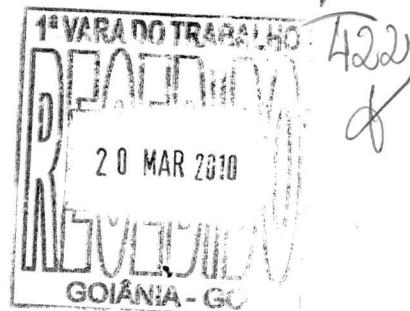
CLASSE: CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE:

JOSE FRANCISCO DA SILVA

DEPRECADO:

3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)



OFÍCIO Nº 00220/2010

Senhor(a) diretor(a),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Única Vara de Sobral,

Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, em resposta ao Ofício Nº 1146 1992 1923/2010, da lavra desse Juízo, remeto a Vossa Senhoria as cópias dos documentos de fls 150/155, onde consta resposta do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará ao Ofício nº 924/2009 remetido por esta Vara.

Atenciosamente,

SOBRAL, 05 de abril de 2010.

LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

DESTINATÁRIO:

Ilmo(A). Sr(A). Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia

RUA T Nº 51 ESQ. C/ T-1

BAIRRO: SETOR BUENO - GOIANIA - GO

CEP:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

38/150  
f1.  
Rub.  
403  
JG

Processo nº 00618-2003-024-07-00-2

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao(à)  
Exmo(a): Sr.(a) Juiz(íza) do Trabalho desta Vara.  
Sobral (CE), 24.11.2009.

*Monica de Araujo Fontes*  
P. MONICA DE ARAUJO FONTES  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

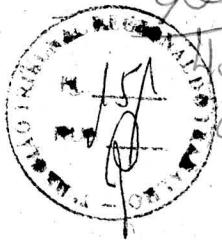
D E S P A C H O

R.H.

Considerando, as informações de fls.143/149, expeça-se  
ofício ao DETRAN para levantamento do gravame, com cópia do ofício  
constante de fl.136.

Sobral (CE), 24.11.2009.

*200*  
ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO  
Juiz(íza) do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
24ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL  
Av. Lúcia Sabóia, 500, Centro - Cep: 62010-830**

OFÍCIO Nº: 000924/2009

PROCESSO Nº: 00618/2003-024-07-00-2

DEPRECANTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA

DEPRECADO(A) : 3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA  
BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)

Sobral, 30 de novembro de 2009

Senhor(a) supervisor(a),

De ordem da MM. Juíza do Trabalho, da Única Vara de Sobral, Dra. Rossana Tália Modesto Gomes Sampaio, nos autos do processo sobredito, solicito a Vossa Senhoria proceder a baixa da restrição judicial, no sentido de que o veículo automotor Ford/Fiesta, placa HYS 9910, deixando-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo que tal pedido já foi feito através do sistema RENAJUD, conforme cópia do ofício de fls. 136, mas mesmo assim o veículo ainda continua com restrição.

Atenciosamente,

MONICA DE ARAUJO FONTES  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Ilmo(a). Sr(a).

Supervisor(a) Regional do 7º Ciretran  
DETRAN - 62011970  
SOBRAL/CE

1ª via autenticada  
Selo Nº 0000039636  
Maior  
Vara do Trabalho de Sobral



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infra-Estrutura  
Departamento Estadual de Trânsito



**OFÍCIO N.º 054 / NR / 2010**

Fortaleza, 21 de janeiro de 2010

**REF. PROCESSO N.º 00618/2003-024-07-00-X 35**

Senhor(a) Juiz(a).

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, reportamo-nos ao ofício N.º 000924/2009, datado de 30.11.2009, informando que a restrição que existe atualmente no cadastro do(s) veículo(s) de placa(s) **HYS.9910**, Marca FORD/FIESTA, Chassi 9BFZF10B548159719, em nome de **FATIMA MARIA LINHARES BASTOS**, CPF- 520978201-82, é referente ao Processo n.º 1194/1992 RT da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/Go, conforme cópia em anexo do ofício n.º 1501/2005 de 13.07.05.

Face ao exposto, solicitamos de V. Ex<sup>a</sup>, esclarecimento se existe correlação entre os processos, e se deveremos efetuar a liberação do veículo.

Respeitosamente,

José Luciano R. Barbosa  
Aux. Adm. - Mat. 531  
DETRAN - CE

Maria Lucia Melo Fialho  
Aux. Adm. - Mat. 975  
DETRAN - CE

24<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Sobral  
Av. Lúcia Sabóia, nº 500, Centro  
CEP: 62.010-830 Sobral - Ce



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Infra-Estrutura  
Departamento Estadual de Trânsito*

426  
30/07/2010  
153

DETRAN-CE  
SEAD-CE

Sistema Integrado de Transito - SIT  
Consulta Veiculos por Placa

21/01/2010  
09:36:57

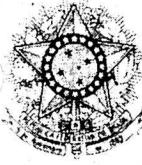
Placa HYS9910 Cod.Renavam 817584170 Motivo RENOVACAO  
Nome FATIMA MARIA LINHARES BASTOS CPF/CGC 52097820182  
End RUA PRACA OSVALDO RANGEL , 491 CEP 62.000-000  
Bairro CENTRO Munic. SOBRAL Ciretran 7  
Chassi 9BFZF10B548159719 Reg. NAO Ano Fab. 2003 Ano Mod. 2004 P. 5  
Marca FORD/FIESTA Cor PRETA Tipo AUTOMOVEL  
Pot. 66 Cil. 999 CMT N.Eix. Esp. PASSAGEIRO Fab. NACIONAL  
Categ. PARTICULAR Carroc NAO APLICAVEL Ext. 4.91210518-3  
Comb. GASOLINA Cil. RTB Carga Tar. 1  
P.B.T. R.Venda SIM CRV/N.Fiscal 189370 IPVA NAO ISENTO Multas SIM  
Finan BV FINANCEIRA CPF/CGC Arren 00000000000  
Ren.Ant. 10122008 Ren.Atu. 04012010 Exe. 2009 Emi.DUT 09012010 Impl. 11122003  
Rest.DUT. SIM Dt.Alt. 31/12/2009 Dt.Proces. 31/12/2009  
Placa Ant. UF Ant. CE Munic.Ant.  
Nome Ant FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA CPF/CGC Ant 3470727001607  
VIN Est Munic.Post 1221030901141500 UF Post  
Digit. CAIXA Motor CAJA48159719  
Comando Funcao CVPLA Aplicacao DETRAN Mapa MUN101M2 Usuario LUCIANO

-----  
Consulta ao Cadastro de Restricoes  
Restricao' 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETRAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio....: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo...:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

-----  
José Luciano Rodrigues Batista  
Prontuario Veiculos Mat. 531  
DETRAN CE

*Bloqueio.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO

1<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

OF. N°. 3562 /05

OFÍCIO N° 1501/2005.

GOIANIA/GO., em 13/07/2005

DA: EXMA.SR<sup>a</sup> JUÍZA DO TRABALHO DA 1<sup>a</sup>VT/GOIÂNIA-GO.

AO: ILMO.SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE FORTALEZA-CE.

Ref.: PROC. 1194/1992 RT

Reclamante: AUGUSTA SANTANA DE JESUS

Reclamado: 03-K INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Sr. Diretor,

Sirvo-me do presente, para requisitar a V.Sa. as necessárias providências, no sentido de que seja procedido o bloqueio do veículo descrito na peça de fls. 173 dos autos, cuja cópia segue anexa.

À oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

*Auge*  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

Cod 22  
HYS. 9950  
Bloqueado  
25/07/05

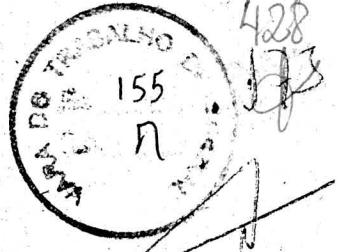
590978901-82



DETRAN

ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

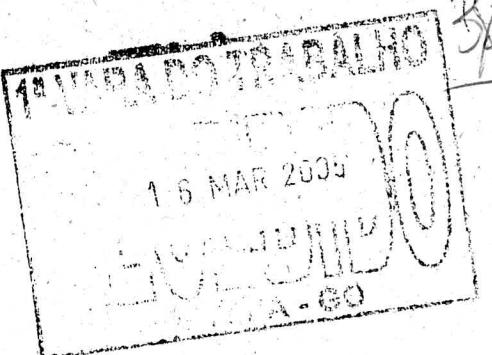
Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga



OF. N.º 642 / NR / 2005.

Fortaleza, 25 de Fevereiro 2005.

REF. PROC. N.º 1194/1992 RT



Ex.mo(a) Sr.(a) Juiz(a),

Conforme determinação de V.Ex.<sup>a</sup>, contida no ofício n.º 248/2005, datado de 11/02/2005, protocolado nesta Autarquia sob o n.º 04444377-3, Informamos que em pesquisa aos nossos cadastros, não foi localizado nenhum veículo no nome de **IRAN BATISTA BASTOS E SILVA, CPF- 021.830.993-72**, conforme cadastro em anexo.

Informamos ainda, em pesquisa realizada no nome de **FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS, CPF- 520.978.201-82**, foi(ram) localizado(s) o(s) veículo(s) de placa(s): **HYS.9910**, entretanto, deixamos de proceder o bloqueio de INTRANSFERIBILIDADE junto ao cadastro do mesmo, pois encontram-se com pendências alienatórias, conforme cadastro que segue em anexo.

Respeitosamente,

Rita de Cássia Freire Diógenes  
ASSESSORA ESPECIAL  
DETRAN - CE

A(o) Ex.mo(a) Sr.(a)  
Nara Yana Teixeira Hannas  
Juíza do Trabalho  
1.ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO

MWCC



429  
330  
JF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001**

**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**

**RECLAMADO (A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DESPACHO**

Vista ao advogado subscritor da petição de fls. 314/315, das peças de fls. 323/329.

No silêncio, solicite-se a devolução da carta precatória desentranhada (certidão de fl. 320). Com a devolução, voltem os autos ao arquivo definitivo.

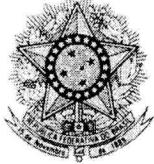
Goiânia, 23 de abril de 2010, sexta-feira.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**

Juíza do Trabalho

FERNANDA LEAL RAMOS

X:\gnv\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_010\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



321  
430  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 0114600-89.1992.5.18.0001

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 26/04/10

**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 27/04/2010

**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 28/04/2010

OUTRO : RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO - OAB/GO 19.524

Notificação Nº: 5063/2010

Processo Nº: RT 0114600-89.1992.5.18.0001 1<sup>a</sup> VT

RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -  
MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao advogado subscritor da petição de fls. 314/315, das peças de fls. 323/329.

No silêncio, solicite-se a devolução da carta precatória desentranhada (certidão de fl. 320). Com a devolução, voltem os autos ao arquivo definitivo.

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901**

**DESTINATÁRIO**  
**RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO**

**AV. 4ª RADIAL Nº 1908, QD. 207, LT. 18 SOBRELOJA, SETOR PEDRO LUDOVICO**  
**CEP 74830130 - GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 5064/2010  
Processo Nº RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

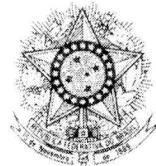
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS  
FERREIRA)

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Vista ao advogado subscritor da petição de fls. 314/315, das peças de fls. 323/329.  
No silêncio, solicite-se a devolução da carta precatória desentranhada (certidão de fl. 320).  
Com a devolução, voltem os autos ao arquivo definitivo.

Em 26 de Abril de 2010  
Data de postagem: 26 de Abril de 2010

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



387  
432  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 - GOIÂNIA

**CARGA DE PROCESSO**

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 333 folha(s) e 1º.A04º. volume(s), ao Dr(a) **ZULMIRA PRAXEDES**, OAB Nº 6664 GO, sob carga nº **1486/2010**, e que deverão ser devolvidos no dia **04 de Maio de 2010**.

GOIÂNIA, 29 de Abril de 2010.

EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA  
ANALISTA JUDICIÁRIO

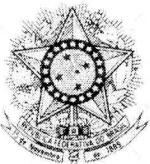
Declaro estar ciente de que a não-devolução dos autos dentro do prazo conferido para carga implicará a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, independentemente de despacho do juiz, conforme o art. 129 do Provimento Geral Consolidado.

GOIÂNIA, 29 de Abril de 2010.

*Zulmira Praxedes*  
ZULMIRA PRAXEDES

Nº CARGA  
01486-2010





334  
433  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 0114600-89.1992.5.18.0001

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 16/08/10

**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 17/08/2010

**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 18/08/2010

Notificação Nº: 10984/2010

Processo Nº: RT 0114600-89.1992.5.18.0001 1<sup>a</sup> VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o advogado do RECLAMANTE intimado para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

---

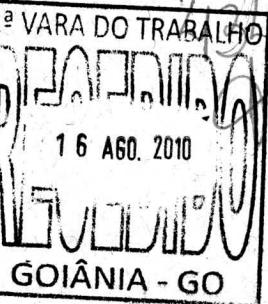
EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**JUNTADA**

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos petição/ofício de fls \_\_\_\_\_ e  
atos subsequentes, nos termos da  
Portaria 001/2009, art. 01, nº 04

Goiânia, 24/05/2010 (3<sup>a</sup> feira)

Wanessa Paula Ribeiro  
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7<sup>a</sup> REGIÃO  
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SOBRAL  
AV. LÚCIA SABÓIA, 500  
CENTRO, CEP: 62011830, SOBRAL/CE

PROCESSO: 0061800-35.2003.5.07.0024

CLASSE: CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE:

JOSE FRANCISCO DA SILVA

DEPRECADO:

3K INCORP. E EMPREEND. LTDA (SOCIOS IRAN BATISTA BASTOS E FATIMA MARIA LINHARES)

DIGITALIZADO  
1<sup>a</sup> Vara de Goiânia

OFÍCIO Nº 00624/2010

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Única Vara de Sobral,  
Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, devolvo a Vossa Senhoria a carta precatória executória,  
conforme determinação contida no despacho constante da referida CP, devidamente  
cumprida.

Atenciosamente,

SOBRAL, 09 de agosto de 2010.

MONICA DE ARAUJO FONTES  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESTINATÁRIO:

Ilmo(A). Sr(A). Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia

Rua T-51 esq. c/ T-1

SETOR BUENO - GOIANIA - GO

CEP: 74214215



326 435  
Recebido pela DDMJ em 17/08/10  
Distribuído para o dia 17/08/10  
Vencimento do prazo 26/08/10  
CARGA Nº 2298

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS -URGENTE**  
**Nº 11209/2010**

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**M A N D A** o Oficial de Justiça Avaliador ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transscrito e, sendo aí, proceda à **BUSCA E APREENSÃO** dos autos do Processo 1146 1992 RT, contendo 1º.AO 4º. volumes, que se encontra em poder do (a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES desde 29/04 de 2010.

OBS: A CADA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SERÃO COBRADAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 11,06 EM ZONA URBANA E R\$ 22,13 EM ZONA RURAL.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
GOIÂNIA aos dezesseis de agosto de dois mil e dez.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
JUÍZA DO TRABALHO

**ENDERECO DA DILIGÊNCIA: AV.GOIÁS ,Nº.315,ED,ITAMARATY ,9º.ANDAR,SALAS 906/907 - CENTRO.**  
**GOIÂNIA-GO**

DONALD FORMIGA LEITE

X:\gnyt01\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_11209\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



387  
436  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS -URGENTE**  
**Nº 11209/2010**

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**M A N D A** o Oficial de Justiça Avaliador ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transscrito e, sendo aí, proceda à **BUSCA E APREENSÃO** dos autos do Processo 1146 1992 RT, contendo 1º.AO 4º. volumes, que se encontra em poder do (a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES desde 29/04 de 2010.

OBS: A CADA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SERÃO COBRADAS CUSTAS DA EXECUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 11,06 EM ZONA URBANA E R\$ 22,13 EM ZONA RURAL.

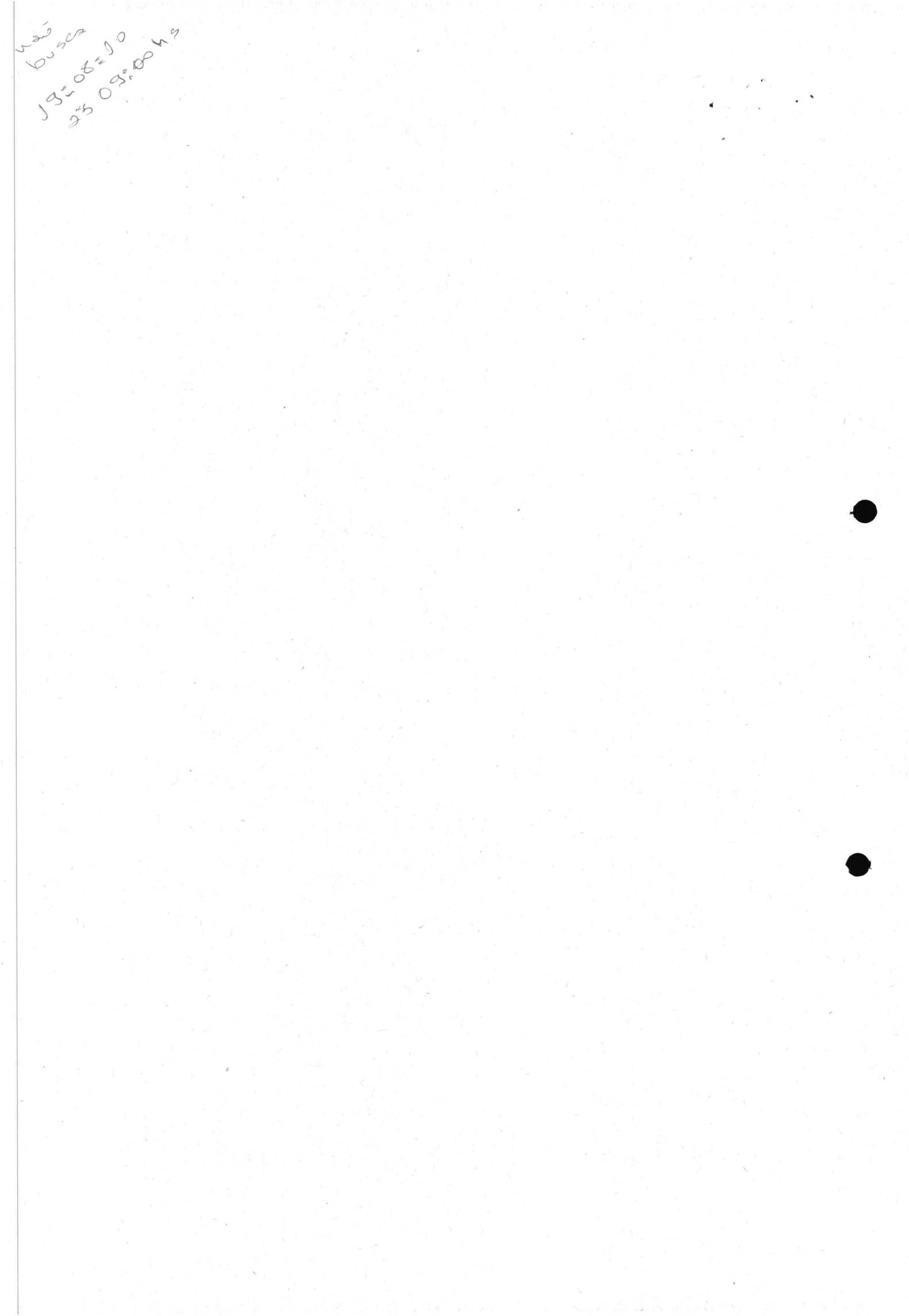
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. GOIÂNIA aos dezesseis de agosto de dois mil e dez.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
JUÍZA DO TRABALHO

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: AV. GOIÁS , N°. 315, ED, ITAMARATY , 9º. ANDAR, SALAS 906/907 - CENTRO.  
GOIÂNIA-GO**

DONALD FORMIGA LEITE

X:\gnv\01\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_11209\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT





208  
437  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

RECLAMANTE : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
RECLAMADO : 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-MASSA FALÍDA (SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)  
PROCESSO : RT 0114600-89.1992.5.18.0001  
MANDADO : 11209/2010

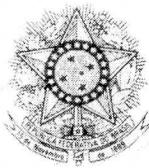
**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, para conhecimento do (a) MM. Juiz (a) que DEVOLVO o mandado retro sem o devido cumprimento, pelo fato de ter comparecido às 09:00 horas do dia 19 do mês de agosto de 2010, à Av. Goiás, nº 315, Ed. Itamaraty, 9º andar, salas 906/907, setor central, nesta comarca de Goiânia, onde DEIXEI de proceder a BUSCA e APREENSÃO dos AUTOS, pelo fato de ter sido IMPEDIDO pela Sra. Dra. ZULMIRA PRAXEDES, sob alegação de que os autos estavam em poder de seu secretário, e que o mesmo estava se dirigindo ao T.R.T. para fazer a entrega dos autos na secretaria da Primeira Vara do Trabalho de Goiânia.

Ante o exposto, devolvo o retro mandado a Vara de Origem, para apreciação superior e aguardando novas determinações

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2010

Loudeval José de Oliveira  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

### TERMO DE JUNTADA

RT 0114600-89.1992.5.18.0001



DIGITALIZADO  
1ª Vara de Goiânia

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO: 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº DO EDOC:

Observações: :

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da  
petição protocolada em **24/09/2010**, sob o nº **246427/2010**,  
cadasterada em **24/09/2010**, com **2** lauda(s), **0** folha(s) de  
procuraçao(ões) e **1** folha(s) de documento(s), a partir da folha

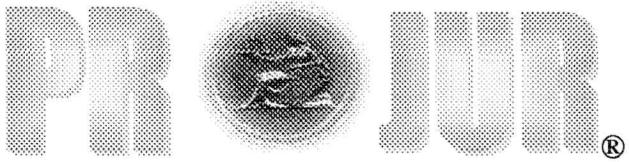
Em, 29/09/2010.

*José Custódio Neto*  
Diretor de Secretaria  
1ª Vara de Goiânia

01146008919925180001

PG 246427/2010





## **ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

OAB-GO n° 702

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1<sup>a</sup>  
VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

Processo nº RT 01146/1992

# **URGENTÍSSIMO**

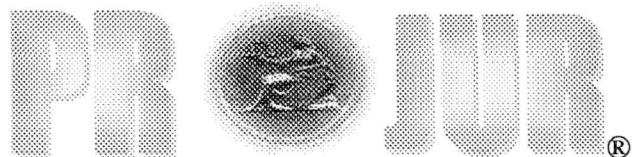
**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Lamentavelmente, em que pese os esforços deste juízo deprecante e do juízo deprecado em atender a solicitação ( baixa de gravame judicial ) da manifestante, cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Pelo que diligenciamos na comarca de Sobral-CE, a Carta precatória expedida por este juízo, foi devolvida á comarca de origem, sem ter sido EFETIVAMENTE CUMPRIDA.

Conforme se observa no documento em anexo, com expedição no dia 22/09/2010, PERSISTE a restrição judicial, causando prejuízos materiais e até morais á manifestante, que já “vendeu” o veículo várias vezes, achando estar resolvido o problema.

Nos registros do DETRAN-CE, não consta ofício da Vara do Trabalho de Sobral ( juízo deprecado ) para liberação de restrição judicial do veículo, tendo o órgão emitido declaração á respeito no dia 22 de junho deste ano ( doc. Anexo ).



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

OAB-GO nº 702

169  
505  
341  
140  
8

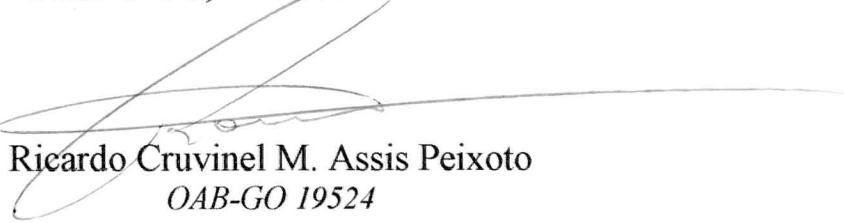
Deste modo, aparentemente, pelo que diligenciamos naquela comarca, sem querer rotular “culpados” o DETRAN-CE não reconhece a determinação judicial.

Ocorre, ainda, que após devolução dos autos á esta secretaria, este causídico foi devidamente intimado para se manifestar, no entanto, a advogada do reclamante, sem motivo algum, efetuou carga dos autos e os reteve por quase 04 meses, DIFICULTANDO o acesso ao processo, fato já ocorrido anteriormente, merecendo reprimenda desta juízo. Os autos foram arquivados no dia 31/08/2010.

**Assim, novamente, REQUER o desarquivamento dos autos e seja urgentemente expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional, sob pena de prisão no caso de descumprimento injustificado da ordem judicial ( art. 330 do CP ).**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 24 de setembro de 2010

  
Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524

DETRAN-CE  
SEAD-CE

Sistema Integrado de Transito - STT  
Consulta ao Cadastro de Restricoes

22/09/2010  
09:02:08

Restricao 22 **NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)**

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETRAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio...: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo...:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

Usuario.....: LUCIANO

Comando Funcao Aplicacao DETRAN Mapa MUN082M1 Usuario LIDUINAL  
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---  
VOLTA MENU FIM

Tecle <ENTER> para continuar ou <PF3> para fim de consulta  
4Aa

21,010

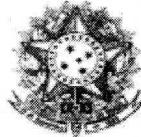
2010/09/22 10:02:08  
LIDUINAL

## **CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusão os presentes autos  
ao MM. Juiz Titular.

Goiânia, 20 de outubro/2010

Sandra Gomes Ribeiro



171  
507  
343  
442  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DESPACHO**

A Reclamada Fátima Maria Linhares Bastos, reitera o pedido veiculado por meio da petição de fls. 314/315. Todavia, conforme consta à fl. 326, o que também se verifica pelo documento trazido pela peticionária (fl. 170), a restrição que recai sobre o veículo aludido não se refere à ordem deste Juízo nos presentes autos.

Intime-se a Reclamada mencionada, bem como o advogado subscritor da peça de fls. 168/169.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 30 de setembro de 2010, quinta-feira.

**MARCELO NOGUEIRA PEDRA**

Juiz do Trabalho

FERNANDA LEAL RAMOS

X:\gymv\0\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_011\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



172  
508  
394  
443

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 0114600-89.1992.5.18.0001

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 30/09/2010

**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 01/10/2010

**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 04/10/2010

OUTRO : RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO

Notificação Nº: 13178/2010

Processo Nº: RT 0114600-89.1992.5.18.0001 1<sup>a</sup> VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

ADVOGADO....: .

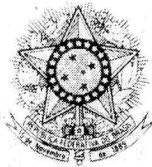
NOTIFICAÇÃO:

A Reclamada Fátima Maria Linhares Bastos, reitera o pedido veiculado por meio da petição de fls. 314/315. Todavia, conforme consta à fl. 326, o que também se verifica pelo documento trazido pela petionária (fl. 170), a restrição que recai sobre o veículo aludido não se refere à ordem deste Juízo nos presentes autos.

Intime-se a Reclamada mencionada, bem como o advogado subscritor da peça de fls. 168/169.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

345 173  
Carta  
9912242866-DR/GO  
TRT 18ª REGIÃO  
CORREIOS  
SOT  
A444  
d

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901**

**DESTINATÁRIO**  
**RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO**

**AV. 4ª RADIAL QD.207, LT.18, Nº 1908, ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74830130 -  
GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 13177/2010  
Processo Nº RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS  
FERREIRA)

Fica V.S<sup>a</sup> notificada para o fim declarado abaixo:

A Reclamada Fátima Maria Linhares Bastos, reitera o pedido veiculado por meio da petição de fls. 314/315. Todavia, conforme consta à fl. 326, o que também se verifica pelo documento trazido pela peticionária (fl. 170), a restrição que recai sobre o veículo aludido não se refere à ordem deste Juízo nos presentes autos.

Intime-se a Reclamada mencionada, bem como o advogado subscritor da peça de fls. 168/169.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Em 30 de Setembro de 2010  
Data de postagem: 30 de Setembro de 2010

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901**

**DESTINATÁRIO**

**3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA  
FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)  
RUA 102-D, NR 88, GOIANIA-GO SETOR SUL CEP - GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 13176/2010

Processo Nº RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS  
FERREIRA)

Fica V.S<sup>a</sup> notificada para o fim declarado abaixo:

A Reclamada Fátima Maria Linhares Bastos, reitera o pedido veiculado por meio da petição de fls. 314/315. Todavia, conforme consta à fl. 326, o que também se verifica pelo documento trazido pela peticionária (fl. 170), a restrição que recai sobre o veículo aludido não se refere à ordem deste Juízo nos presentes autos.

Intime-se a Reclamada mencionada, bem como o advogado subscritor da peça de fls. 168/169.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Em 30 de Setembro de 2010

Data de postagem: 30 de Setembro de 2010

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

511  
500  
516  
86  
3451

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**TERMO DE JUNTADA**

DIGITALIZADO  
01ª Vara do Trabalho

RT 0114600-89.1992.5.18.0001



RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO: 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Nº DO EDOC:

Observações: =

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição protocolada em **05/10/10**, sob o nº **248194/2010**, cadastrada em **05/10/2010**, com **1** lauda(s), **0** folha(s) de procuraçāo(ões) e **0** folha(s) de documento(s), a partir da folha

Em, 05/10/2010.

1.09

*Jose Custodio Neto*  
Diretor de Secretaria  
1ª Vara de Goiânia

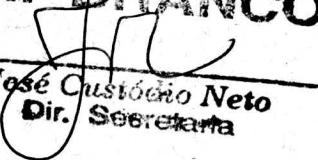
01146008919925180001

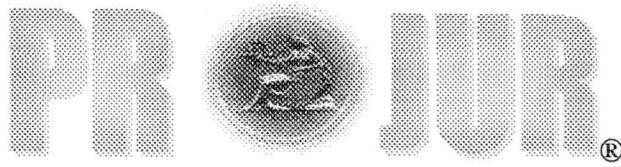


PG 248194/2010



**EM DRANCO**

  
José Gustávio Neto  
Dir. Secretaria



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

447 J  
519  
368  
TRIB-TRI-1-TRI-06/11/2010-10:25-249194-1/2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

Processo nº RT 01146/1992

**URGENTE**

**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Com muita razão, o derradeiro despacho judicial comunicou o fato da restrição do veículo, junto ao Detran-CE, ter sido emanada de processo distinto.

Neste passo, pelo princípio da economia processual, já que o processo responsável pela restrição judicial tramita na mesma vara do trabalho, REQUER seja DESARQUIVADO os autos de no. 1194/1992 – 1º VT e desentranhada a derradeira petição de fls. juntamente com a presente petição, e, por fim, juntada aos autos em referência para que seja expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial, conforme determinação na própria sentença (dispositivo) dos Embargos de devedor ( com transito em julgado ) e Acórdão do E. Tribunal Regional no julgamento de Agravo de Petição.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.  
Goiânia-GO, 04 de outubro de 2010

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524



448 513  
= 3469

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

**PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001**

**RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA**

**RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**DESPACHO**

Indefere-se o pedido. Deverá a Reclamada endereçar seu petitório aos autos pertinentes. Intime-se.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

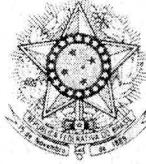
Goiânia, 14 de outubro de 2010, quinta-feira.

**MARCELO NOGUEIRA PEDRA**

Juiz do Trabalho

FERNANDA LEAL RAMOS

X:\gynv\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_012\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00.8.O.DT



449 365 515  
O

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** RT 0114600-89.1992.5.18.0001

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 15/10/10

**DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:** 18/10/2010

**DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006):** 19/10/2010

**OUTRO :** RICARDO CRUVINEL M.ASSIS PEIXOTO OAB/GO19524  
Notificação Nº: 13654/2010

Processo Nº: RT 0114600-89.1992.5.18.0001 1ª VT

**RECLAMANTE..:** JOSE FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....:** ZULMIRA PRAXEDES

**RECLAMADO(A):** 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -  
MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

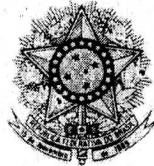
**ADVOGADO.....:** .

**NOTIFICAÇÃO:**

Indefere-se o pedido. Deverá a Reclamada endereçar seu petitório aos autos pertinentes. Intime-se.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

WANESSA PAULA RIBEIRO  
ASSISTENTE II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

450 515  
381

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DIGITALIZADO  
1ª Vara de Goiânia

**TERMO DE JUNTADA**

RT 0119400-63.1992.5.18.0001



RECLAMANTE: AUGUSTA SANTANA DE JESUS

RECLAMADO: MASSA FALIDA DE 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA + 2

Nº DO EDOC:

Observações: =

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição protocolada em **19/11/2010**, sob o nº **255130/2010**, cadastrada em **19/11/2010**, com **2** lauda(s), **0** folha(s) de procuraçāo(ões) e **10** folha(s) de documento(s), a partir da folha \_\_\_\_\_.

Em, 24/11/2010.

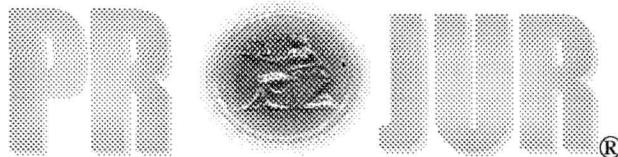
Wanessa Paula Ribeiro  
Analista Judiciário  
01ª Vara de Goiânia

8  
01/09

01194006319925180001

PG 255130/2010





**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

OAB-GO nº 702

451  
516  
350

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

Processo nº RT 01192/1992

**URGENTÍSSIMO**

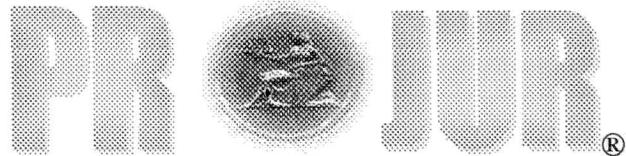
**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, através de seu procurador (m.j.), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Ocorre, que o pedido de cancelamento do gravame foi efetuado nos autos de no. 1146/1992 em trâmite nesta Vara. ( docs em anexo )

Deste modo, a restrição judicial ainda persiste, mesmo com determinação na própria sentença (dispositivo) dos Embargos de devedor ( com transito em julgado ) e Acórdão do E. Tribunal Regional no julgamento de Agravo de Petição, para levantamento da penhora, eis que o crédito da reclamante já fora quitado.

A manutenção desta situação está acarretando sérios transtornos à manifestante, que tinha plena ciência do cancelamento da penhora efetivada em seu veículo.



4521  
of 319  
352

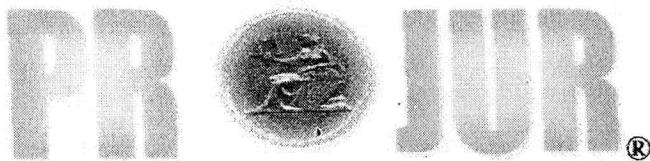
ADVOCACIA E CONSULTORIA  
*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*  
*OAB-GO nº 702*

Assim, novamente, REQUER seja urgentemente expedida CARTA PRECATÓRIA ao juízo deprecado de Sobral-CE, ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 16 de novembro de 2010

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524



453  
4518  
—  
354  
**ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS, brasileira, divorciada, aposentada, filha de José Maria Ribeiro Linhares e Analdira Ponte Linhares, portadora do RG nº 3466002-7090200, SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 520978201-82, residente na Rua Coronel José Inácio, nº 491, CEP.: 62.010-810, Centro, Sobral-CE.

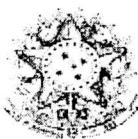
**OUTORGADOS:** Nomeia e constitui como procuradores para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, **RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 19.524, e **MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 22.831, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito à Av. 4ª Radial nº 1908 Qd. 207 Lt. 18 sobreloja, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula ad judicia et extra, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do(a) outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive estabelecer, com ou sem reserva de poderes.

**RT 1194-1992 – 1ª. VT GOIANIA-GO**

Goiânia-GO, 20 de OUTUBRO de 2010

*Fátima Maria Linhares Bastos*  
**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**



454  
of 519  
-  
355

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 8656/2008

GOIÂNIA, 03/09/2008

PROCESSO: RT 01146-1992-001-18-00-8

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Sa. Carta precatória 1ªVT/GOIÂNIA-102/2003, a fim de que este MM. Juízo determine o cancelamento da restrição judicial que recaiu sobre o veículo penhorado.

Atenciosamente,

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

AO  
EXMO.SR. JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VT/SOBRAL-CE  
AVENIDA LÚCIA SABÓIA, CENTRO,  
62.010.830 - SOBRAL-CE

ADREGILDA DORNEL DA COSTA

X:\gnv\01comp\DESPACHOS\SAJ18\DOC\8656\_2008\RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, em 04/09/2008, e por JOSÉ CUSTÓDIO NETO, com certificado digital, em 04/09/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.



455 520  
356

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 14625/2009

GOIÂNIA, 11/11/2009

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE CARTA PRECATORIA**

NOSSO PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

VOSSO PROCESSO: 00618-2003-024-07-00-2 (CP n° 102/2003)

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem, remeto a este Juízo a Carta Precatória n. 102/2003, com cópia da peça de fl. 314/318, solicitando o cancelamento da restrição que recai sobre o veículo descrito na peça de fl. 305 da precatória.

Atenciosamente,

**JOSÉ CUSTÓDIO NETO**  
DIRETOR DE SECRETARIA

**A(o) Senhor(a)**

**Diretor(a) de Secretaria da Egrégia 1<sup>a</sup> VT de Sobral-CE**  
**Avenida Lúcia Sabóia, 500, Centro**  
**CEP: 62.010-830**  
**Sobral/CE**

HUGO ALVES SALVATER

X:\gnv\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DOC\_14625\_2009\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

AN-CE  
-CE

Sistema Integrado de Transito - SIT  
Consulta ao Cadastro de Restricoes  
Restricao 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)

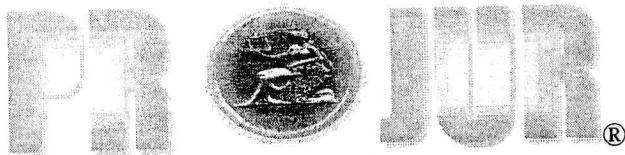
22/07/2005  
01/351

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETRAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio....: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo...:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

Usuario.....: LUCIANO

do Funcao Aplicacao DETRAN Mapa MUN082M1 Usario L:  
-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---  
VOLTA MENU FIM  
<ENTER> para continuar ou <PF3> para fim de consulta

21,010



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

457 522  
d/7/08  
378

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª  
VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

Processo nº RT 01146/1992  
**URGENTÍSSIMO**

**CÓPIA**

**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em que pese os esforços deste juízo em atender a solicitação ( baixa de gravame judicial ) da manifestante, cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Pelo que diligenciamos na comarca de Sobral-CE, a Carta precatória expedida por este juízo, foi devolvida á comarca de origem no dia 23 de janeiro de 2009, sem ter sido EFETIVAMENTE CUMPRIDA.

Nos registros do DETRAN-CE, não consta ofício da Vara do Trabalho de Sobral ( juízo deprecado ) para liberação de restrição judicial do veículo, tendo o órgão emitido declaração á respeito no dia 22 de junho deste ano ( doc. Anexo ).

Deste modo, aparentemente, houve desvio ou algo similar na comunicação entre o juízo deprecado e o DETRAN.

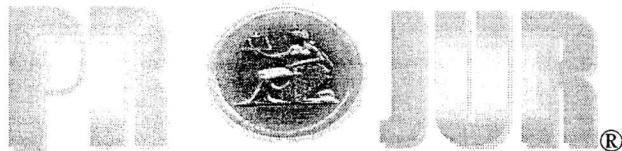
Ocorre, ainda, que após devolução dos autos á esta secretaria, o mesmo retornou ao arquivo definitivo, SEM O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LEVANTAMENTO DA PENHORA.

---

Av. 4º Radial, Qd. 207, Lt. 18, nº 1908, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. CEP: 74.830-130.

Telefax: (62) 3280-0096. Celular: (62) 8119-0370/8404-0224/9979-8567.

Site: [www.projur.com](http://www.projur.com)



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**

*Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S*

*OAB-GO nº 702*

458  
1523  
7  
359

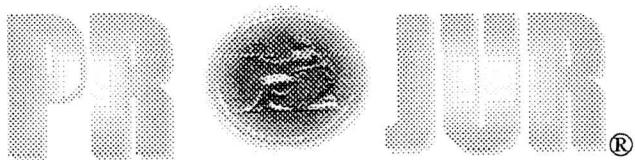
A manutenção desta situação está acarretando sérios transtornos à manifestante, que tinha plena ciência do cancelamento da penhora efetivada em seu veículo.

**Assim, novamente, REQUER seja urgentemente expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional.**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 20 de outubro de 2009

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
*OAB-GO 19524*



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

459 524  
d 3  
360

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª  
VARA DO TRABALHO DE GOIANIA – GO.**

Processo nº RT 01146/1992

**URGENTÍSSIMO**

**CÓPIA**

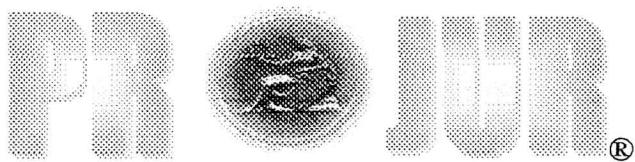
**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**, já devidamente individualizada nos autos, sob mesma representação postulatória, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Lamentavelmente, em que pese os esforços deste juízo deprecante e do juízo deprecado em atender a solicitação ( baixa de gravame judicial ) da manifestante, cabe esclarecer, que até a presente data, o DETRAN-CE não providenciou o CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL do veículo placa HYS-9910 de propriedade da manifestante.

Pelo que diligenciamos na comarca de Sobral-CE, a Carta precatória expedida por este juízo, foi devolvida á comarca de origem, sem ter sido EFETIVAMENTE CUMPRIDA.

Conforme se observa no documento em anexo, com expedição no dia 22/09/2010, PERSISTE a restrição judicial, causando prejuízos materiais e até morais á manifestante, que já “vendeu” o veículo várias vezes, achando estar resolvido o problema.

Nos registros do DETRAN-CE, não consta ofício da Vara do Trabalho de Sobral ( juízo deprecado ) para liberação de restrição judicial do veículo, tendo o órgão emitido declaração á respeito no dia 22 de junho deste ano ( doc. Anexo ).



**ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
Cruvinel e Oliveira advogados associados S/S  
OAB-GO nº 702

460 525  
F  
361

Deste modo, aparentemente, pelo que diligenciamos naquela comarca, sem querer rotular “culpados” o DETRAN-CE não reconhece a determinação judicial.

Ocorre, ainda, que após devolução dos autos á esta secretaria, este causídico foi devidamente intimado para se manifestar, no entanto, a advogada do reclamante, sem motivo algum, efetuou carga dos autos e os reteve por quase 04 meses, DIFICULTANDO o acesso ao processo, fato já ocorrido anteriormente, merecendo reprimenda desta juízo. Os autos foram arquivados no dia 31/08/2010.

**Assim, novamente, REQUER o desarquivamento dos autos e seja urgentemente expedida ao juízo deprecado de Sobral-CE ( precatória de fls. 170/302 ), ordem de levantamento de penhora realizada no veículo da manifestante que se encontra atualmente com gravame judicial (ver doc. anexo) conforme determinação judicial confirmada pelo E. Tribunal Regional, sob pena de prisão no caso de descumprimento injustificado da ordem judicial ( art. 330 do CP ).**

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 24 de setembro de 2010

Ricardo Cruvinel M. Assis Peixoto  
OAB-GO 19524



ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

461526-7  
362

OFÍCIO. Nº 162/2009.

Sobral-CE, 22 de Junho de 2009.

A Ilma Sra.,  
Delegada da Justiça do Trabalho  
Em Sobral-CE

Sra. Delegada,

Informamos para os devidos fins, que não encontramos em nossos arquivos solicitação de desbloqueio, existente neste Departamento sobre o veículo de placa HYS-9910, conforme extrato em anexo, referente ao processo RT 01146-1992.001.00-8, reclamante; José Francisco da Silva e como reclamado; 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E NOSSA FILIADA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA).

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Adimilson Souza  
Supervisor da 1ª Regional Sobral  
DETAN - CE

462 524  
8 =  
363

DETRAN-CE Sistema Integrado de Transito - SIT 22/06/2009  
SEAD-CE Consulta ao Cadastro de Restricoes 12:31:59  
Restricao 22 - NAO TRANSFERIR (OFICIO DE JUIZ)

Placa.....: HYS9910  
Data Restricao: 25 / 07 / 2005  
Oficio DETRAN.: 3562 / 2005  
No. Oficio....: 1501 / 05  
Data Oficio...: 13 / 07 / 2005  
No. Processo.:  
Procedencia...: 1A VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO  
REF. PROCESSO 1194/1992 RT

Usuario.....: LUCIANO

Comando Funcao Aplicacao DETRAN Mapa MUN082M1 Usuario LIDUINAL  
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---  
VOLTA MENU FIM  
Tecle <ENTER> para continuar ou <PF3> para fim de consulta  
4A\_ 21,010B



463  
JX

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

OFÍCIO N° 1146 1992 15937/2010

GOIÂNIA, 24/11/2010

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

Senhor Diretor,

Reiterando os termos do ofício 1<sup>a</sup>VT/GOIÂNIA-1725/2010, solicito a V.Sa., informações, com a maior urgência possível, acerca do andamento da carta precatória 1<sup>a</sup>VT/GOIÂNIA-102/2003, encaminhada a esse MM. Juízo para cancelamento da restrição que recaiu sobre o veículo descrito na peça de fls. 305 da mencionada carta.

Atenciosamente,

**JOSÉ CUSTÓDIO NETO**  
DIRETOR DE SECRETARIA

Senhor

Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de SOBRAL-CE  
AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500, CENTRO,  
CEP 62.010-830 - SOBRAL - CE

ADREGILDA DORNEL DA COSTA

X:\gynv\01\comp\DESPACHOS SAJ18.DOC\_15937\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO QUE uncamirshui  
o ofício intitulado à VI de  
Sobral 106 via malote digital.

Goiânia, 24 de Novembro de 2010 (4ª feira).

*Vale*  
Bárbara Alencar Moraes  
Subsecretária de Secretaria  
1ª VP de Goiânia



464  
528  
364

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DESPACHO**

Defere-se o pedido. Expeça-se Carta Precatória à 1ª Vara do Trabalho de Sobral-CE, solicitando o cancelamento da restrição judicial que recaiu sobre o veículo placa HYS-9910.

Goiânia, 26 de novembro de 2010, sexta-feira.

**MARCELO NOGUEIRA PEDRA**  
Juiz do Trabalho

FERNANDA LEAL RAMOS

X:\gymvt01\comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_013\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT

**C E R T I D A**

certifico que desentrenhei a C.P.  
e renumerei os autos a  
partir do fl 340.

06.12.2010 / 29 Novembro 2010

Assinatura



465 365

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**DESPACHO**

Revoga-se a determinação de fl. 364, ante o delineado à fl. 343, reportando-me aos fundamentos lá constantes.

Intime-se a peticionária, Sra. Fátima Maria Linhares Bastos.

Goiânia, 30 de novembro de 2010, terça-feira.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
Juíza do Trabalho

FERNANDA LEAL RAMOS

X:\gnv\01comp\DESPACHOS\_SAJ18\DES\_014\_2010\_RT\_01146\_1992\_001\_18\_00\_8.ODT



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**AV. T-01. N. 1622. SETOR BUENO. CEP 74215-901**

**DESTINATÁRIO**  
**FÁTIMA MARIA LINHARES BASTOS**

RJ 53410815 5 B R

**RUA CORONEL JOSÉ INÁCIO, 491 CENTRO CEP 62010810 - SOBRAL-CE**

Notificação Nº 15668/2010

Processo Nº RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Revoga-se a determinação de fl. 364, ante o delineado à fl. 343, reportando-me aos fundamentos lá constantes.

Intime-se a peticionária, Sra. Fátima Maria Linhares Bastos.

Em 01 de Dezembro de 2010

Data de postagem: 01 de Dezembro de 2010

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICO  
que puse en numeración  
as fls. 400 a 466  
en el carmim.  
Santos, 02/12/2010 (5. term)

Alonso Vazquez de U. Costa  
Técnico Inspectore  
de Vida Silvestre



468

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901  
site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

**VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que procedi à verificação dos autos, em especial dos itens abaixo relacionados:

- **DEPÓSITOS (ACORDO, EXECUÇÃO, CONSIGNADO E RECURSO):**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
 (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **CONVÊNIOS (BACENJUD, RENAJUD E DETRAN):**

- (X) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **PENHORA(S):**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
 (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **ORDEM DE PRISÃO:**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
 (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA:**

- (X) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **DOCUMENTOS (CTPS, TRCT, CD/SD E OUTROS):**

- (X) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
 (X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

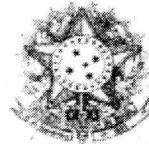
Verificados os autos, constatou-se que inexistem providências a serem tomadas que obstruem seu arquivamento, tais como: expedição de ofícios; liberação de valores; desbloqueio junto ao BacenJud; cancelamento de restrição judicial de veículos; cancelamento de averbação de penhora de imóvel; liberação de penhora; cancelamento de ordem de prisão, vista à União; lançamento de valores e encargos no SAJ(custas, emolumentos, contribuições previdenciárias, imposto de renda, acordo, execução, consignação e outros).

Assim, remeto os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**, em conformidade com o disposto na RA N° 25/2009, na seguinte condição:

- (X) Guarda intermediária, apto à eliminação após 5 anos.  
( ) Guarda intermediária, apto à eliminação após 15 anos.  
( ) Guarda permanente/valor histórico (com anotação na capa dos autos).

Goiânia 13/01/2011.

JOSÉ CUSTODIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
AV. T-01, N. 1622, SETOR BUENO, CEP 74215-901  
site: www.trt18.jus.br

PROCESSO: RT 0114600-89.1992.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECLAMADO (A) : 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -MASSA FALIDA(SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)

**VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que procedi à verificação dos autos, em especial dos itens abaixo relacionados:

- **DEPÓSITOS (ACORDO, EXECUÇÃO, CONSIGNADO E RECURSO) :**

- (X) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **CONVÊNIOS (BACENJUD, RENAJUD E DETRAN) :**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **PENHORA(S) :**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **ORDEM DE PRISÃO:**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA:**

- (X) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

- **DOCUMENTOS (CTPS, TRCT, CD/SD E OUTROS) :**

- ( ) Existe nos autos - apto ao arquivamento  
(X) Não existe nos autos - apto ao arquivamento  
( ) Existe nos autos - tomar providências

Verificados os autos, constatou-se que inexistem providências a serem tomadas que obstêm seu arquivamento, tais como: expedição de ofícios; liberação de valores; desbloqueio junto ao BacenJud; cancelamento de restrição judicial de veículos; cancelamento de averbação de penhora de imóvel; liberação de penhora; cancelamento de ordem de prisão, vista à União; lançamento de valores e encargos no SAJ(custas,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
emolumentos, contribuições previdenciárias, imposto de renda,  
acordo, execução, consignação e outros).

Assim, remeto os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**, em conformidade com o disposto na RA N° 25/2009, na seguinte condição:

- (X) Guarda intermediária, apto à eliminação após 5 anos.  
( ) Guarda intermediária, apto à eliminação após 15 anos.  
( ) Guarda permanente/valor histórico (com anotação na capa dos autos).

Goiânia, 21 de novembro de 2012, quarta-feira.

Assinado Eletronicamente  
**DONALD FORMIGA LEITE**  
ASSISTENTE II